

Lei nº 1.012

Anula dotações

A Câmara Municipal de Focos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 9-33-0- (Ninte e uma) 21 professoras do ensino primário, Padrão I-2 a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros.).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas,
4 de dezembro de 1962.

1. Luiz B. Assunção
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Focos de Caldas,
edição nº 5.292 de 5 de dezembro de 1962.